



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
“CORGUINHO – RECANTO DE NATUREZA E HOSPITALIDADE”**

LEI Nº 481/2000

Estima a receita e fixa as despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho-MS, para o Exercício de 2001.

Hélio Fernandes Dias, Prefeito Municipal de Corguinho/MS, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Corguinho-MS, para o exercício de 2001, que estima a receita em R\$ 160.806,04 (Cento e Sessenta Mil, Oitocentos e Seis Reais e Quatro Centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tarifas pela prestação de serviços, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei Nº4320/64, com os seguintes desdobramentos.

01-	RECEITAS CORRENTES	
	Receita Patrimonial	370,00
	Receita Industrial	152.806,04
	Transferências Correntes	150,00
	Outras Rec. Correntes	5.950,00
02-	RECEITAS DE CAPITAL	1.530,00
	Alienação de Bens Móveis e I.	20,00
	Transferências de Capital	1.500,00
	Outras Receitas de Capital	10,00

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza das despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

01-	POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
	Saúde e Saneamento	160.806,04
02-	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
	Despesas Correntes	122.806,04
	Despesas de Capital	38.000,00

Artigo 4º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
“CORGUINHO – RECANTO DE NATUREZA E HOSPITALIDADE”**

despesas fixadas nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto está autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e despesas.

Artigo 6º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto na forma em que está previsto no Artigo 66 da Lei Federal 4320/64, fica autorizado a proceder a centralização total das dotações orçamentárias do orçamento para o exercício de 2001.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corguinho.

Em 04 de Dezembro de 2000



Hélio Fernandes Dias
PREFEITO MUNICIPAL